

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. _____/2017

Da Comissão de Legislação e Justiça sobre o PDL 44/2017, que “concede a Medalha de Mérito José Mariano ao trabalho social Universal nos Presídios - UNP”; Pela APROVAÇÃO com emenda substitutiva.

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu o Projeto de Decreto Legislativo nº. 44/2017, de autoria da vereadora Ana Lúcia, para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador Almir Fernando.

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder ao trabalho social Universal nos Presídios a Medalha de Mérito José Mariano, quando em pauta, nos termos regimentais, a proposição não recebeu emendas no prazo regimental. Vem, agora, a esta comissão para ser apreciada em seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais.

ANÁLISE E VOTO

A concessão da Medalha de Mérito José Mariano está prevista no Art. 256, inciso I¹ do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma dos Art. 222² e Art. 225³, também do Regimento Interno.

Porém, o projeto não contempla honraria a uma pessoa, e sim a um trabalho social, o que não é previsto pelo regimento. Para premiar o relevante e produtivo trabalho de ressocialização dos presidiários é

1 Regimento Interno –

“**Art. 256** - Os projetos de decreto legislativo, de iniciativa de Vereador, Comissão ou Comissão Executiva, destinam-se a regular as matérias de competência exclusiva da Câmara, especialmente:

I - concessão de honrarias a pessoas cujos serviços ao município sejam reconhecidos e relevantes, na forma deste Regimento Interno;”

2 Regimento Interno –

“**Art. 222** - Por meio de projeto de decreto legislativo aprovado em discussão e votação únicas, a Câmara poderá conceder o título de “Cidadão do Recife” e a medalha de mérito “José Mariano” a pessoas nacionais ou estrangeiras radicadas no país que se tenham projetado nas atividades culturais, políticas, científicas e sociais, ou que se tenham revelado, comprovadamente, benfeitoras da humanidade.”

3 Regimento Interno –

“**Art. 225** - A medalha de mérito “José Mariano” poderá ser conferida a personalidades nacionais ou estrangeiras, ainda que não radicadas no Brasil, que se tenham consagrado mundialmente por serviços prestados à humanidade e à paz universal, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo *quorum*.”

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

preciso que seja dado na pessoa de um ente físico ou jurídico, como prevê o artigo 225 do Regimento Interno. Sendo assim, a pessoa que atualmente está a frente do Grupo Universal nos Presídios (UNP), o Pastor Daniel Gaspar Júnior, através de dados coletados, é merecedora do prêmio por representar o referido trabalho.

Natural da cidade do Rio de Janeiro, DANIEL GASPAR JÚNIOR, 35 anos, coordena as ações de ressocialização do Grupo Universal nos Presídios (UNP) há 10 meses, conseguindo nesse curto período implantar esse trabalho social em todos os presídios e cadeias públicas do estado de Pernambuco, além de formar mais de 500 voluntários.

Do exposto, no intuito de adequar a proposição aos seus propósitos, no âmbito da **Comissão de Legislação e Justiça**, com os poderes que lhe confere o **inciso III, do art. 104 do RICMR**, proponho a seguinte **Emenda Substitutiva**:

SUBSTITUTIVO AO PDL 44/2017

Concede a Medalha de Mérito José Mariano ao
pastor DANIEL GASPAR JÚNIOR.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Mérito José Mariano ao pastor Daniel Gaspar Júnior pelo relevante trabalho social de ressocialização dos detentos à frente do grupo Universal nos Presídios (UNP).

Art 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Desta forma o projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife, ficando assim, no que respeita a técnica legislativa, a matéria perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

DO VOTO

Por todo o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do PDL 44/2017, de autoria da vereadora Ana Lúcia, com a redação dada pelo SUBSTITUTIVO apresentado por esta comissão.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Legislação e Justiça, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opinou pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Decreto Legislativo nº. 44/2017 com a redação dada pelo SUBSTITUTIVO** apresentado por esta comissão.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 27 de novembro de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

AERTO LUNA

Presidente

ERIBERTO RAFAEL

Vice-Presidente

ALMIR FERNANDO

Membro Efetivo

MARÍLIA ARRAES

Membro Efetivo

WANDERSON FLORÊNCIO

Membro Efetivo

AMARO CIPRIANO MAGUARI

Membro Suplente

RENATO ANTUNES

Membro Suplente

ROMERO ALBUQUERQUE

Membro Suplente